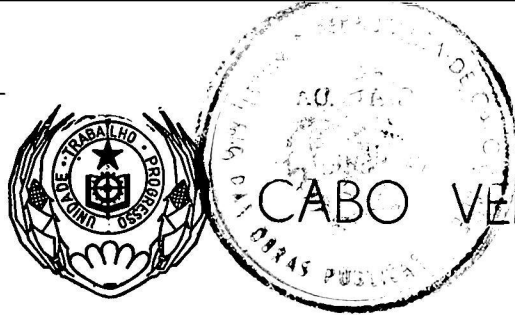


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas, no texto, será o respectivo espaço acrescido 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2900	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 87/77:

Autoriza o Ministro dos Transportes e Comunicações a representar o Estado de Cabo Verde nos actos e contratos necessários à constituição de uma sociedade anónima de economia mista com o Estado da Guiné-Bissau e outros accionistas privados.

Decreto n.º 88/77:

Cria na Direcção-Geral dos Registos e Notariado, o quadro comum dos Registos.

Decreto n.º 89/77:

Estrutura a Secretaria de Estado das Finanças.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 46/77:

Cria, no quadro privativo do Secretariado Administrativo de Santa Cruz, um lugar de dactilógrafo e um de condutor de 3.ª classe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 47/77:

Autoriza os indivíduos que frequentaram o curso de solicitadores judiciais 75/77, com bom aproveitamento, e que possuam a competente carta, a exercerem, nos termos da lei, a solicitadoria.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Educação e Cultura:

Direcção Nacional de Educação.

Ministério das Obras Públicas:

Direcção Nacional das Obras Públicas.

Contas e balancetes diversos.
Avisos e anúncios oficiais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 87/77
de 3 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica o Ministro dos Transportes e Comunicações autorizado a representar o Estado de Cabo Verde nos actos e contratos necessários à constituição de uma sociedade anónima de economia mista, com o Estado da Guiné-Bissau e outros accionistas privados.

Art. 2.º — 1. A sociedade terá a denominação «Companhia Marítima de Navegação Guiné e Cabo Verde», abreviadamente NAGUICAVÉ, podendo, nas relações internacionais, usar a denominação «Naguicave Shipping Corporation».

2. O objecto social será o comércio e a indústria de transportes marítimos, incluindo a navegação de longo curso, podendo a sociedade participar igualmente no capital de outras sociedades ou empresas do mesmo ramo.

3. O capital social inicial será de vinte e cinco milhões de escudos caboverdeanos dividido em vinte e cinco mil acções do valor nominal de mil escudos cada.

4. O Estado de Cabo Verde subscreverá 48% do capital social.

5. A sede da sociedade será em Cabo Verde.

Art. 3.º A sociedade reger-se-á pelo presente decreto-lei e pelos estatutos respectivos.

Art. 4.º — 1. Os presidentes e vice-presidentes dos órgãos sociais serão designados por acordo entre os Governos dos dois Estados.

2. Os membros do conselho de administração são dispensados de prestar caução.

Art. 5.º — 1. Os navios da sociedade poderão ser matriculados e registados em Cabo Verde ou na Guiné-Bissau.

2. Os navios da sociedade beneficiarão, nos portos de Cabo Verde, do tratamento dado às embarcações nacionais, seja qual for a bandeira sob que se encontrem registados.

Art. 6.º Em terra ou no mar, a sociedade empregará, de preferência, pessoal caboverdeano ou guineense podendo, todavia, em caso de necessidade, empregar estrangeiros.

Art. 7.º O Estado e quaisquer outras pessoas colectivas de direito público poderão conceder à sociedade o auxílio de que ela careça, quer sob a forma de empréstimos, com ou sem juro, ou de subsídios, reembolsáveis ou não, quer por meio de garantias a créditos que a sociedade obtenha junto de terceiros, quer ainda pela atribuição à sociedade de quaisquer rendimentos, bens ou recursos.

Art. 8.º As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente decreto-lei serão resolvidas pelo Governo.

Art. 9.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — João Pereira Silva — Manuel Faustino — Silvino Lima — David Hopffer Almada.

Promulgado em 30 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular:

Decreto n.º 88/77

de 3 de Setembro

Cada Conservatória (incluindo as respectivas delegações e postos) possui seu quadro privativo (Decreto n.º 2/76, de 10 de Janeiro);

Por seu lado, a Direcção-Geral dos Registos e Notariado possui igualmente, o seu quadro privativo;

Existem, assim no âmbito dos serviços dos registos três quadros de pessoal estanques, sem possibilidade legal de interligação entre eles.

Tal facto limita claramente a possibilidade de, com maleabilidade, distribuir o pessoal consoante os interesses dos serviços em cada momento.

Convindo criar um quadro único dos Registos;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado na Direcção-Geral dos Registos e Notariado o quadro comum dos Registos, que consta do mapa anexo ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 2.º O pessoal dos Registos em exercício na Direcção-Geral dos Registos e Notariado transita para o novo quadro, na mesma categoria e situação, mediante relação,

nominal assinada pelo Ministro da Justiça, independentemente do visto, posse e demais formalidades.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — David H. Almada.

Promulgado em 10 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Mapa a que se refere o artigo 1.º do Projecto de Decreto n.º 88/77

1 Director-Geral...	B
2 Conservadores dos Registos ...	D
2 Chefes de secção ...	J
3 Primeiros oficiais ...	L
5 Segundos oficiais ...	N
14 Terceiros oficiais ...	Q
12 Escriurários ...	T
18 Dactilógrafos ...	U
2 Contínuos ...	X
8 Serventes ...	Z

O Ministro *David H. Almada.*

Decreto n.º 89/77 de 3 de Setembro

Urge dotar a Secretaria de Estado das Finanças com a estrutura orgânica em que deverá assentar o seu funcionamento, estabelecendo-se, simultaneamente, a constituição dos quadros de pessoal dos diversos sectores que nela se integram, com mira à consecução de um exercício perfeito, em termos de metodização e eficácia.

Assim:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A Secretaria de Estado das Finanças compreende:

- a) O Gabinete do Secretário de Estado;
- b) O Gabinete de Estudos;
- c) A Direcção-Geral de Finanças;
- d) A Direcção-Geral das Alfândegas;
- e) A Inspeção-Geral de Finanças.

Art. 2.º — 1. Os quadros da Repartição de Gabinete, do Gabinete de Estudos, da Direcção-Geral de Finanças, da Direcção-Geral das Alfândegas e da Inspeção-Geral de Finanças são os constantes dos mapas anexos a este diploma, do qual fazem parte integrante, e vão assinados pelo Secretário de Estado das Finanças.

2. O pessoal em exercício à data da publicação do presente decreto, transita, mediante lista aprovada por despacho do Secretário de Estado das Finanças, sem quaisquer formalidades legais, incluindo o visto e a posse, na mesma categoria e situação anterior para os correspondentes lugares do novo quadro.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor com efeitos retroactivos a partir de 8 de Janeiro de 1977.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 10 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Quadro a que se refere o artigo 2.º, 1) do Decreto n.º 89/77:

MAPA V

MAPA I

Repartição de Gabinete:

1 Chefe de Gabinete	G
1 Secretária	L
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U

MAPA II

Gabinete de Estudos:

1 Director de Gabinete de Estudos	C
2 Técnicos de formação universitária	E, D, C
1 Chefe de Secção	J
1 Dactilógrafo	U

MAPA III

Direcção-Geral de Finanças:

1 Director-Geral	B
1 Director de 1.ª classe	C
8 Chefes de Departamento	H
1 Despachante Oficial	H
1 Chefe de Secretaria	J
8 Primeiros Oficiais	L
20 Segundos Oficiais	N
26 Terceiros Oficiais	Q
10 Aspirantes	S
10 Escriurários	T
8 Fiscais de 2.ª classe	Q
13 Fiscais de 3.ª classe	S
2 Recebedores Principais	J
7 Recebedores de 2.ª classe	N
6 Recebedores de 3.ª classe	Q
1 Arquivista	Q
2 Recebedores Ajudante	S
4 Dactilógrafos	U
1 Condutor de 1.ª classe	R
10 Auxiliares de secretaria	Y
3 Contínuos de 2.ª classe	Y
6 Serventes	Z

MAPA IV

Direcção Geral das Alfândegas:

1 Director-Geral	B
5 Directores de Alfândegas	E
5 Reverificadores-chefe	G
6 Reverificadores	J
8 Verificadores	L
10 Oficiais	N
12 Oficiais estagiários	Q
2 Segundos oficiais	N
4 Terceiros oficiais	Q
4 Aspirantes	S
3 Escriurários	T
2 Tesoureiros de 2.ª classe	L
1 Tesoureiro de 3.ª classe	P
1 Fiel de armazém	S
2 Fiéis de armazém	S
3 Auxiliares de verificação de 1.ª classe	T
6 Auxiliares de verificação de 2.ª classe	U
1 Condutor-auto de 3.ª classe	T
12 Auxiliares de secretaria	Y
7 Auxiliares de tráfego	Y
4 Contínuos	Y
8 Serventes	Z
20 Trabalhadores	Z

Inspeção-Geral de Finanças:

1 Inspector-Geral	B
2 Técnicos de formação universitária	E, D, C,
2 Técnicos de formação média	F, G, H
1 Inspector	H
2 Contabilistas não diplomados	M
1 Segundo oficial	N
2 Dactilógrafos	U

O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

—oço—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 46/77

de 3 de Setembro

Tendo em vista a deliberação do Conselho Deliberativo de Santa Cruz, de 11 de Dezembro de 1976, e o parecer da Direcção-Geral da Administração Interna.

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Primeiro Ministro.

Artigo 1.º São criados no quadro privativo do Secretariado Administrativo de Santa Cruz os seguintes lugares.

1 dactilógrafo	V
1 condutor de 3.ª classe	T

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1977.

Gabinete do Primeiro Ministro, 3 Setembro de 1977.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 47/77

de 3 de Setembro

Tendo em conta a escassez de profissionais do foro e tornando-se por isso necessário alargar o número de pessoas capazes de garantir o patrocínio e assistência judiciária aos interessados;

Convindo, por outro lado, aproveitar os conhecimentos adquiridos pelos alunos que frequentaram o Curso de Solicitadores Judiciais realizado na Praia e no Mindelo em 75/77.

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975 manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça:

1.º São autorizados a exercer, nos termos da lei, a solicitadoria, os indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento o curso de solicitadores judiciais 75/77, e possuam a competente carta.

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 3 de Setembro de 1977. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e
Comunicações:

De 10 de Agosto de 1977:

José Frederico, faroleiro de 2.ª classe dos Serviços de Ma-
rinha — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a
partir da data de entrada em exercício de outro faroleiro.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos
Sociais:

De 26 de Agosto de 1977:

Renato Augusto Bernardo Figueiredo, director regional das
Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de
Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Agosto
do corrente ano, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para exterior a
fim de ser operado numa clínica especializada em
oftalmologia».

OBS: Evacuar para Portugal.

Despachos do Camarada Ministro do Justiça:

De 19 de Agosto de 1977:

Dr. João Henrique Oliveira Barros, juiz de direito, interino,
colocado no Tribunal Judicial de Barlavento, transferido
na mesma categoria e situação para o Tribunal Judicial
da Região de Sotavento, na vaga deixada pelo Dr. Eduar-
do Gomes Rodrigues, nomeado director-geral dos Registos
e do Notariado.

Silvestre José Pimenta Lima, reverificador interino, do qua-
dro técnico-advaneiro — nomeado para, cumulativamente
com as suas funções, desempenhar as de 2.º substituto
do juiz de direito do Tribunal Judicial da Região de
Barlavento.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Admi-
nistração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 22 de Julho de 1977:

Jorge Manuel Braga Ferro Soares de Brito, director-geral
da extinta Direcção Nacional do Trabalho e da Função
Pública — nomeado para, nos termos do § 1.º do artigo
27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de
Técnico de Formação Universitária, com mais de 10 anos
de experiência, do quadro da Secretaria de Estado da Ad-
ministração Interna, Função Pública e Trabalho.

Jorge Manuel Braga Ferro Soares de Brito, Técnico de For-
mação Universitária, com mais de 10 anos de experiência,
do quadro da Secretaria de Estado da Administração In-
terna, Função Pública e Trabalho — nomeado para, em co-
missão de serviço, exercer o cargo de director-geral da Di-
recção-Geral da Função Pública e Trabalho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capí-
tulo 7.º, artigo 48.º do orçamento do Gabinete do Primeiro
Ministro. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em
1 de Setembro em curso).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Coo-
peração e Planeamento:

De 24 de Julho de 1977:

Adão da Silva Rocha — nomeado para, em comissão de ser-
viço, exercer o cargo de Director-Geral da Cooperação,
da Direcção Geral da Cooperação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capi-
tulo 9.º, artigo 60.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 1 de
Setembro em curso).

De 26 de Julho:

Dá por finda a comissão de serviço do camarada Adão da
Silva Rocha, como director da Cooperação Multilateral.

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde de
Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da
Saúde e Assuntos Sociais:

De 23 de Agosto de 1977:

Oranda Leal Tavares Lopes Ribeiro, professora de posto
escolar, contratada — homologado o parecer da Junta de
Saúde, emitido em sessão de 4 de Agosto do ano em curso,
que é do teor seguinte:

«A examinada encontra-se apta a retomar o serviço
devido contudo ser-lhe atribuída outra actividade
que não a do professorado, devendo ao baixo nível
de tolerância para o esforço que lhe determina a
sua doença».

Despachos do Camarada Director Regional de Barla-
vento, por delegação do Camarada Ministro da
Saúde e Assuntos Sociais:

De 12 de Agosto de 1977:

Olinda Maria da Cruz, servente do Hospital de S. Vicente —
homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento,
emitido em sessão de 11 de Agosto do corrente ano, que
é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra apta a retomar o ser-
viço não devendo fazer serviços nocturnos por um
período de seis meses».

Abílio Silva Pinto, agente de 1.ª classe da Polícia de Ordem
Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de
Barlavento, emitido em sessão de 4 de Agosto do corrente
ano, que é do seguinte teor:

«Que o examinado esteve impossibilitado de trabalhar
desde o dia 2 de Abril de 1977 até hoje (4 de
Agosto de 1977) segundo opinião do médico oítal-
mologista que o vem seguindo continuamente, en-
contrando-se nesta altura apto a retomar o serviço
devido no entanto ser controlado periodicamente
de quinze em quinze dias».

Daniel Ledo de Barros, guarda da Junta Autónoma dos Por-
tos de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de
Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Agosto
do corrente ano, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos noventa dias
para tratamento findos os quais deve ser de novo
presente a esta Junta de Saúde»:

Quirino Fonseca Neves, servente do Hospital de S. Vicen-
te — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barla-

vento, emitido em sessão de 4 de Agosto de 1977, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja colocado num departamento aonde não lhe sejam exigidos serviços nocturnos»:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de faroleiros de 3.ª classe do quadro de Faróis de Cabo Verde, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/76:

Alfredo Siles de Melo
António Vitoriano de Melo
Atanázio Ferrer Marques
José Maria Sanches Correia

Os candidatos acima referidos, ficam avisados de que as provas se realizarão no dia 14 de Setembro próximo, na sede dos Serviços da Direcção-Geral de Marinha, em S. Vicente.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído incompleto, no *Boletim Oficial* n.º 31/77, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 19 de Março de 1977:

António Vitoriano de Melo, nomeado para, interinamente, exercer o cargo de faroleiro de 3.ª classe do quadro de faróis de Cabo Verde, da Direcção-Geral de Marinha, com efeito a partir de 1 de Janeiro do corrente ano:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 30.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 19 de Julho de 1977).

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 33/77, de 13 de Agosto, o despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 25 de Junho de 1977, visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2 de Agosto do mesmo ano, assim se rectifica:

Onde se lê:

Arsénio Pina Cardoso, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário de 3.ª classe do Serviço Nacional de Viação.

Deve-se ler:

Ariénio Pina Cardoso, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário de 3.ª classe do Serviço Nacional de Viação.

Direcção Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 3 de Setembro de 1977. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção Nacional de Educação

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos comunica-se que foram «visados» pelo Conselho Nacional de Justiça, nas datas que abaixo se designam, os diplomas de provimento dos seguintes docentes do ensino primário relativamente ao ano lectivo de 1976/77:

Em 6 de Agosto de 1977:

Audília Pires.
Deolinda Ramos da Cruz.
Deolinda Virgínia Martins.
Ermelinda Vaz Almeida Pereira.
Eliça d'Israel Levy Bentub Lima.
Eurico Mendes Gomes Sousa.
Eugénia Maria Santos.
Francisco José Ramos.

Isabel Maria Bandeira.
Paula Guiomar de Pina Alfama.
Silvestre Ramos de Brito.
Teresa Martins.
Vicência Joana Delgado.
Israel Emanuel Livramento Vitória.
José Garcia.
Mário Lopes.
Lúcio Barbosa Amado.
Maria Helena Nunes de Pina Barbosa.
Maria Alice da Silva Oliveira Fonseca.
Maria Eduarda Gomes da Conceição.
Maria Piedade Lopes.
Maria da Luz Fonseca.
Maria de Fátima Sequeira Rocha.
Manuel do Espírito Santo Cruz.
Maria Francisca da Circuncisão Santos.
Maria de Lourdes Calazans Cabral.
Manuel Espírito Santo Ferreira.
Maria de Fátima Alves.
Marcene de Araújo Lopes.
Marcelina Alves.
Manuela Barbosa Ramos.
Nuno Alves Pereira.
Orlando Vieira Ramos.
Pedro Emanuel Alves Delgado.
Paulina Maria Soares.
Albertino Guilherme Freitas Andrade.
António Gomes Mendes.
Arlindo Moreira Tavares.
Carlos Ferreira de Pina.

Em 19 de Julho de 1977:

Margarida Emília Monteiro Simas.
Maria Socorro Livramento Fernandes Barros Canuto.
Telo Ramos Monteiro Araújo.
Francisca dos Reis Borges.
João Ribeiro de Pina.
Manuel Alves Gomes Barbosa.
Carlos Alberto Santos.
Pedro Abel Freire.

Em 22 de Julho de 1977:

Maria Asencion Gomes.
Manuel Martins de Pina.
Maria Barbosa.
Maria da Conceição Semedo Delgado Freire.
Maria da Encarnação Sanches.
Maria Isabel Barbosa Barros.
Maria de Lourdes Fernandes Mendes da Moura.
Maria da Luz Sousa Figueiredo.
Maria Mendes Tavares.
Maria do Rosário da Luz Delgado.
Maria Silva Gonçalves.
Maria Socorro Santos Barbosa Teixeira.
Norberta Barbosa Vicente Freire.
Teresa Maria da Cruz.
Valentina Pimentel Almeida.
Flamena Celeste Mendes Semedo.
Noémia Benjamim Vieira Lopes.
Teresa Ricarda Medina.
Francisca Filomena Rocha.
Guilherme Mendes Ferreira.
Adélia Maria Pia Almeida Amarante.
Hiponina Ana da Cruz.
Irelândia Maria Cabral Sacramento Monteiro.
João Costa Tavares.
João Pedro de Pina Delgado Cardoso.
Joaquim do Rosário Silva.
José António de Sousa.
Josefa de Barros Soares.

Lucas Gonçalves Teixeira.
 Aníbal Rufino Monteiro de Pina.
 António Lopes Afonso.
 Arcângela Maria Monteiro.
 Arlindo Pereira Mascarenhas.
 Atanásia Mendes Correia.
 Bernardete Sousa Levy Medina.
 Carlos Alberto Pires Barbosa.
 Carmelita Maria Fortes Fernandes.
 Cesário Ramos Moreira.
 Daniel Soares Teixeira.
 Diamantino Eufémio Fernandes.
 Diva Medina Silvestre.
 Eduardo Barbosa Barras.
 Edna Vieira Teixeira Cardoso.
 Egidio dos Santos Delgado.
 Emílio Moreira Tavares.
 Ernestina Pereira Martins.
 Fidélia de Jesus Silva.
 Alberto Adriano Barbosa Amado.
 Manuel Cardoso Gonçalves.
 Alberto Correia Lopes.
 Alexandra Maria Pires.
 Alfredo Lima.
 Ana Maria de Barros Andrade.
 Ana Maria de Pina.
 Gilberto Fernandes Lobo.
 Augusta Ramos Miranda.
 Felisberta Semedo.
 Cândida da Graça Barbosa Rodrigues.
 Maria Filomena dos Santos Craveiro de Andrade.
 Maria da Luz Pires Fernandes.

Em 23 de Julho de 1977:

Maria Filomena Silva Santos.
 Maria de Fátima Borges Tavares.

RECTIFICAÇÃO

Na lista definitiva inserta a página 304 do *Boletim Oficial* n.º 28, de 9 de Julho de 1977,

Onde se lê:

«12 — João Pedro da Silva Varela — 13,30»

Deve ler-se:

«12 — Julieth Moniz Semedo — 13,30».

Direcção Nacional de Educação, na Praia, 1 de Setembro de 1977. — Pelo Director Nacional, *João Quirino Spencer*, director nacional, adjunto.

—o—

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Nacional das Obras Públicas

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o engenheiro civil, Renato Augusto Bernardo de Figueiredo, director regional de Barlavento das Obras Públicas, nomeado por despacho de 10 de Junho do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/77, tomou posse do referido cargo em 27 de Agosto de 1977.

Direcção Nacional das Obras Públicas, na Praia, 29 de Agosto de 1977. — Na ausência do Director Nacional, *Tomás Cecília Marçal*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios a)

Em 30/8/77

N.º 29/77

Cotações de câmbios

Em 30/8/77

N.º 29/77

Notas	Compra	Venda
África do Sul Rand	22\$84	—\$—
Alemanha Marco	14\$18	—\$—
América 1 e 2 Dólares	32\$32	—\$—
América 5 a 1000 Dólares	32\$83	—\$—
Argentina Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria Xelim	1\$99	—\$—
Bélgica Franco	\$923	—\$—
Brasil Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 Dólares	30\$11	—\$—
Canadá N. Grandes. Dólares	30\$62	—\$—
Dinamarca Coroa	5\$44	—\$—
Espanha Peseta	\$388	—\$—
Finlândia Markka	8\$13	—\$—
França Franco	6\$70	—\$—
Holanda Florim	13\$43	—\$—
Inglaterra Libra	57\$41	—\$—
Itália Lira	\$032	—\$—
Japão Iene	\$110	—\$—
Marrocos Dirham	—\$—	—\$—
Noruega Coroa	6\$19	—\$—
Senegal C. F. A.	\$133	—\$—
Suécia Coroa	7\$46	—\$—
Suíça Franco	13\$83	—\$—
Venezuela Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal Escudos	\$835	—\$—

Notas	Compra	Venda
África do Sul Rand	22\$96	26\$97
Alemanha Marco	14\$26	15\$52
América 1 e 2 Dólares	32\$49	35\$37
América 5 a 1000 Dólares	33\$00	35\$88
Argentina Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria Xelim	2\$01	2\$19
Bélgica Franco	\$928	1\$01
Brasil Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 Dólares	30\$27	32\$95
Canadá N. Grandes. Dólares	30\$78	33\$46
Dinamarca Coroa	5\$47	5\$96
Espanha Peseta	\$390	\$425
Finlândia Markka	8\$18	8\$90
França Franco	6\$74	7\$34
Holanda Florim	13\$50	14\$68
Inglaterra Libra	57\$70	62\$72
Itália Lira	\$033	\$037
Japão Iene	\$111	\$122
Marrocos Dirham	—\$—	—\$—
Noruega Coroa	6\$23	6\$78
Senegal C. F. A.	\$134	\$147
Suécia Coroa	7\$50	8\$17
Suíça Franco	13\$90	15\$11
Venezuela Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal Escudos	\$840	\$895

a) A aplicar nas correspondências.

Cotações de câmbios a)

Em 30/8/77 N.º 44/77

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	59\$48	—\$—
New York... ..	1 Dólar	34\$02	—\$—
Amesterdão	100 Florins	1 391\$60	—\$—
Bruxelas	100 Francos	95\$67	—\$—
Copenhague	100 Coroas	564\$41	—\$—
Estocolmo... ..	100 Coroas	774\$00	—\$—
Dakar... ..	100 C. F. A.	13\$91	—\$—
Frankfort R.F.A. ...	100 D. Mark	1 470\$62	—\$—
Helsinquia... ..	100 Markkas	843\$55	—\$—
Oslo	100 Coroas	642\$18	—\$—
Otava	1 Dólar	31\$73	—\$—
Paris	100 Francos	695\$59	—\$—
Pretória	1 Rand	38\$98	—\$—
Roma	100 Liras	3\$861	—\$—
Tóquio	100 Iene	12\$75	—\$—
Viena	100 Xelins	207\$24	—\$—
Zurique	100 Francos	1 432\$85	—\$—
Madrid	100 Pesetas	40\$30	—\$—
Lisboa... ..	100 Escudos	86\$58	—\$—
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	99\$50	—\$—

Cotações de câmbios

Em 30/8/77 N.º 44/77

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	59\$78	60\$83
New York... ..	1 Dólar	34\$20	34\$80
Amesterdão	100 Florins	1 398\$60	1 429\$80
Bruxelas	100 Francos	96\$16	98\$31
Copenhague	100 Coroas	567\$25	580\$03
Estocolmo	100 Coroas	777\$89	795\$40
Dakar	100 C. F. A.	13\$98	14\$26
Frankfort R.F.A. ...	100 D. Mark	1 478\$02	1 510\$78
Helsinquia	100 Markkas	847\$79	865\$25
Oslo	100 Coroas	645\$41	659\$88
Otava	1 Dólar	31\$89	32\$45
Paris	100 Francos	699\$09	712\$90
Pretória	1 Rand	39\$18	40\$42
Roma	100 Liras	3\$881	3\$969
Tóquio... ..	100 Iéne	12\$82	13\$09
Viena	100 Xelins	208\$29	212\$98
Zurique	100 Francos	1 440\$06	1 472\$07
Madrid	100 Pesetas	40\$51	41\$93
Lisboa... ..	100 Escudos	87\$02	89\$12
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) A aplicar nas correspondências

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 30 de Agosto de 1977. — Pela direcção, António José Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

COMUNICAÇÃO

De acordo com as normas sobre provimentos a cargo público se comunica que os candidatos facultativos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de corrente mês, que não sejam funcionários desta Direcção-Geral devem juntar ao requerimento do seu pedido de admissão os seguintes documentos.

- Certidão de narrativa completa do seu registo de nascimento;
- Certidão de habilitações literárias.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 29 de Agosto de 1977. — O Director-Geral Eurico Pinto Monteiro.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Serviços das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia. Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificada Maria Pires, a despachar a seguinte mer-

cadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, não o fazendo, ser a mesma vendida em hasta pública:

1 bidão com marca J.P.B., contendo objectos de uso pessoal vindo de Massachusetts, no n/m Sea Sorceress, entrado neste porto em 23 de Janeiro de 1976, sob a c/m fiscal 10/76.

E para constar e os devidos efeitos se faz este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 29 de Agosto de 1977. — O Director, Daniel Andrade Sousa.

(71)

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se informa que foram fixados os seguintes preços de venda ao público da cebola, azeite e cerveja:

Cebola:

1 saco c/25 quilos — Importador 652\$50
1 quilo — Retalhista 28\$70

Azeite:

Lata de 5 litros — Importador 374\$20
Lata de 1 litro — Importador 74\$90
Lata de 1 litro — Retalhista 88\$50
Litro 86\$00

Cerveja:

Caixa c/24 garrafas — Importador... .. 293\$00
Garrafa c/33 clt. — Retalhista... .. 14\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 1 de Setembro de 1977. — Pelo director-geral, José Maria Soares de Brito.

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de José Joaquim Vasconcelos Barbosa Vicente, que foi 1.º oficial, aposentado, dos Serviços de Administração Civil e pensionista do Montepio, a sua viúva Paula Bertoliel Vasconcelos Barbosa Vicente requereu a transmissão da pensão deixada pelo extinto.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono da pensão conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 25 de Agosto de 1977. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade de Sousa*.

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Edmundo dos Reis Borges Freire, que foi 2.º oficial dos Serviços de Finanças, e sócio desta Instituição, foi, por Maria de Fátima Rodrigues Furtado, na qualidade de mãe e representante legal do filho menor do extinto, Fernando Jorge requerido o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelo mesmo.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 25 de Agosto de 1977. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade de Sousa*.

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Francisco dos Reis Sousa Brito, que foi 2.º oficial dos CTT, e sócio deste Montepio, foi, por sua viúva Maria da Silva Sousa Brito, requerido o abono do subsídio por morte e funeral do seu marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 25 de Agosto de 1977. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade de Sousa*.

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Sabino Rita Sousa, que foi trabalhador do tráfico da Al-fândega de S. Vicente e sócio do Montepio, requereram as suas filhas Maria Fernandã, Maria Conceição e Maria de Fátima, as duas últimas representadas pela mãe Maria Matilde Aleixo, o subsídio por morte e funeral deixado pelo extinto.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 25 de Agosto de 1977. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade de Sousa*.

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Avelino Maria Lima Silva, que foi motorista dos Serviços de Saúde, aposentado, requereu Joana Baptista Monteiro, na qualidade de mãe e representante legal dos filhos menores do extinto: Manuel de Jesus, Adelino, Maria Laura, Maria Augusta, Maria Ana, Luísa, Luís Avelino, Maria Helena, Arlinda e Antonieta, o pagamento do subsídio por morte e funeral do referido pensionista.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 25 de Agosto de 1977. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade de Sousa*.

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Avelino Maria Lima Silva, que foi motorista dos Serviços de Saúde, aposentado, requereu Joana Baptista Monteiro, na qualidade de mãe e representante legal dos filhos menores do extinto: Manuel de Jesus, Adelino, Maria Laura, Maria Augusta, Maria Ana, Luísa, Luís Avelino, Maria Helena, Arlinda e Antonieta, a transmissão da pensão deixada pelo extinto.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos à mesma pensão, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não a transmissão da pensão, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 25 de Agosto de 1977. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade de Sousa*.